

Governo Municipal de Brejão

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 050/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK), inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017.

Este é o Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo dos Contratos de nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de-FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal.

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como dos Contratantes; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 050/2017, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017;**

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação dos referidos contratos até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos aos administrados.

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender a necessidade públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cujo execução é continua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

CONSIDERANDO por fim, que os Secretários Municipais solicitam através das Comunicações Interna/2019 à prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTES**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Francisco Furtado, 36 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretario o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26, e na CI-RG sob o nº 8.304.017- SDS/PE, residente e domiciliado no sitio Lagoa do Arroz, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Vereador Jose Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a **SRA. ANNY RAQUEL MAURICIO BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e na CI-RG sob o nº 6.968.275- SDS/PE, **O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua prefeita, **DRA ELISABETH BARROS DE SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Governo Municipal de Brejão

sob o nº 6.710.734 SDS/PE, residente e domiciliado na fazenda Jenipapo, 20 Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.063.174-52, e na CI-RG sob o nº 5.812.655– SDS/PE, residente e domiciliado Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nesta cidade de Brejão – PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Melquíades Bernardes, s/n Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, como **CONTRATADA** a empresa **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92, com sede estabelecida na Rua **Ivaldo de Almeida**, nº 41, Bairro: Francisco Simões Santos Figueira, cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado legalmente pelo o **SR. EDILSON LEITE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.800.524-77, e no RG sob o nº 5.376.566-SSP/PE, e de acordo com o **Pregão Presencial de Licitação autuado sob o nº 022/2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

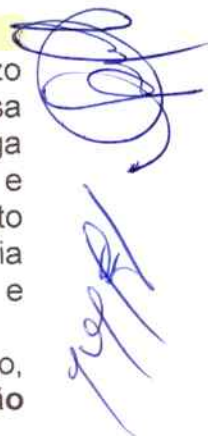
1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 2º (segundo) termo aditivo é a prorrogação de prazo dos contratos por igual período, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de-FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 050/2017 – Pregão Presencial de Licitação de nº 022/2017**.

2.3. A execução do presente termo aditivo dos contratos é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.



Governo Municipal de Brejão

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão de Licitação de nº 022/2017 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS/FMAS/FUBREP nº: 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017**, firmado em 16 de outubro de 2017, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **16 de outubro de 2019 e término em 16 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Governo Municipal de Brejão

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 15 de outubro de 2019.

Elisabeth
O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Representado pela **DRA ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12

CONTRATANTA

Joseraldo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Representado pelo **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**

Inscrito no CPF/MF nº 105.502.354-26

CONTRATANTE

Carlos Roberto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Representado pelo o **SR. CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**

Inscrito no CPF/MF nº 032.063.174-52

CONTRATANTE

Anny Raquel
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

Representado pela a Sra. **ANNY RAQUEL MAURICIO BARROS VIEIRA**

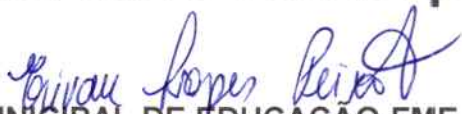
Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23

CONTRATANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110202454.pdf>
assinado por: idUser 83

Governo Municipal de Brejão



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Inscrito no CPF/MF sob o 434.629.284-49

CONTRATANTE



E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK), inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92.

Representado pelo **SR. EDILSON LEITE DA SILVA**,

Inscrito no CPF/MF sob o nº 029.800.524-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Reganeide Vieira de Melo

CPF/MF nº:

025 589 864 - 90

Nome:

Sandra Kefodado

CPF/MF nº:

679 968 924 - 15

